



ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E RECREIO

TREZE DE SETEMBRO DE 1913

Guerrilha de Montagraço

REGULAMENTO INTERNO

Artº 1º.

Disposições gerais

A Guerrilha é um grupo de representação e recriação, histórica retratando o povo da região do Sobral de Monte Agraço ao tempo da terceira Invasão, durante a Guerra Peninsular.

§ Único- A Guerrilha de Montagraço é uma Secção de actividade da Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913.

Artº. 2º

Objectivos

- a)- A guerrilha tem como objectivo, para além de promover o espírito associativo e participativo, fazendo-se representar, sempre que possível, em eventos que dêem relevância à acção do povo na 3ª. Invasão Francesa.
- b)- A Guerrilha tem por missão dignificar, publicitar e valorizar a importância do Concelho de Sobral de Monte Agraço no contexto das invasões em particular e da Guerra Peninsular em geral.
- c)- A Guerrilha deve mostrar com o máximo rigor os trajes, armas, adereços e costumes usados e vividos à época.
- d)- A guerrilha deverá colaborar com autarquias, entidades públicas e privadas, bem como todos quantos busquem a persecução dos seus objectivos.

Artº. 3º.

Da Direcção

Incumbe à Direcção da Associação de Cultura e Recreio 13 de Setembro de 1913:

- a)- Gerir a Guerrilha em termos organizativos, administrativos, deliberativos e financeiros.
- b)- Nomear dois elementos da Guerrilha como responsáveis pela “ponte” entre esta e a Direcção.
- c)- Admitir ou demitir elementos, fundamentando as suas opções, se tal se justificar.
- d)- Dar devido conhecimento à Guerrilha das decisões tomadas, sempre que tal seja relevante, através dos responsáveis;
- e)- Deverá auscultar as opiniões ou sugestões da” Guerrilha” apresentadas pelos responsáveis
- f)- Convocar reuniões conjuntas, sempre que surjam assuntos que o justifiquem.
- g)-Ouvir o guerrilheiro, em reunião, sempre que o mesmo o solicitar, por divergência com os responsáveis, a título individual, sendo que da decisão da direcção não haverá recurso.
- h)- Zelar pelo cumprimento do presente regulamento.

Artº. 4º

Deveres do “Guerrilheiro”

- 1.- Comparecer às reuniões ou avisar da sua indisponibilidade, devendo esta ser justificada;
- 2.- O Guerrilheiro compromettesse a participar nas actividades da Guerrilha, não sendo possível terá que justificar.
- 3.- Opinar e votar quando a isso for chamado, acatando a decisão da maioria.
- 4.- Acatar e respeitar as directivas dos responsáveis pelo grupo, em todas a situações, podendo recorrer das mesmas para a direcção, quando estas ferirem a individualidade de algum elemento, ou forem consideradas abusivas para o grupo;

- 5.- Dignificar, defender e promover todos os objectivos da “Guerrilha “
- 6.- Ser solidário com a Associação, a “guerrilha” e seus elementos.
- 7.- Zelar pelo traje, calçado, adereços e armas que lhe estiverem distribuídos.
- 8.- O “Guerrilheiro” não pode adicionar ou alterar o seu traje, adereços ou arma, sem autorização dos responsáveis do Grupo, nem usa-los fora do âmbito da Guerrilha.
- 9.- O Guerrilheiro é responsável pelo manuseamento da arma de acordo com as normas estabelecidas.
- 10.-O Guerrilheiro que incorra em faltas reiteradas às actividades da Guerrilha com manifesta indisponibilidade para as mesmas, deverá devolver à Associação o traje, calçado e adereços que lhe foram confiados. O Guerrilheiro que tenha participado financeiramente o traje e/ou calçado deverá entregar os mesmos sendo-lhe devolvido o valor da participação, desde que se encontre em bom estado de conservação.
- 11.- Cumprir e respeitar este regulamento.

Artº. 5º

Admissões

- § 1º- Serão admitidos cidadãos de ambos os sexos, seja qual for a sua orientação política, religiosa ou ideológica.
- § 2º- Todo o “Guerrilheiro” de maior idade deverá ser sócio da Associação
- § 3º.- Só a partir dos 10 anos é permitida a admissão como “Guerrilheiro”
- § 4º.- Só serão admitidos como “Guerrilheiros” cidadãos de boa conduta moral e cívica.

§ 5º.- As admissões só serão efectivadas após a apreciação e deliberação da Direcção.

§ 6º.- O número máximo de Guerrilheiros é de 40.

Ponto único: - Em casos especiais e excepcionais será admitida a participação de crianças com idade inferior a 10 anos, quando devidamente fardadas autorizadas por quem de direito e devidamente acompanhadas.

Artº. 6º

Ponto único: - Em casos omissos neste regulamento serão resolvidos por deliberação da Associação